



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

1

RESOLUÇÃO CMAS Nº 025, de 18 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial organizadora do Plano de Assistência Social de São Francisco do Sul – PMAS/SFS – para o quadriênio de 2018/2021, e dá outras providências:

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 20 de fevereiro de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.758 de 30 de setembro de 2015, que institui o CMAS de São Francisco do Sul e;

Considerando: *ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 30;*

Considerando: *as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III;*

Considerando: *o processo participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, realização de grupos focais, com usuários e trabalhadores;*

Considerando: *que o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 na perspectiva do SUAS, o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;*

Considerando: *que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social reafirmando o princípio democrático e participativo;*

Considerando: *o inciso I do Art. 29 do Decreto nº 1029, de 26 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a competência da Comissão permanente de Política de Assistência Social do CMAS;*

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a criação da Comissão Especial responsável pela Construção do Plano de Assistência Social de São Francisco do Sul para o quadriênio de 2018/2021, formada pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania:

- a) Adriana Cristina Pacífico Assunção
- b) Aline de Cássia dos Santos
- c) Cyndi Alleine do Rosário da Maia Gomes
- d) Daniel Vargas de Moura
- e) Edison Souza Sales
- f) Efraim tino Pereira



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

2

- g) Eliane Batista
- h) Everson Teixeira da Fonseca
- i) Fabiane Turnes da Silva
- j) Fábio Fernandes Pinto
- k) Liliana Anézia Filgueiras
- l) Maria Lúcia dos Santos
- m) Maria Marli Kuhl Schelbauer
- n) Mariluci Moreira Zeni
- o) Marinês Terezinha Quadros Machado de Souza
- p) Priscila Aparecida Gomes

II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

- a) Emile Ventriglio
- b) Taiane Bittencourt de Oliveira

Art. 2º A Comissão definirá um coordenador e um vice-coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.

Art. 3º A Comissão definirá o Plano de Atividades estabelecendo o processo de elaboração do PMAS/SFS, apresentando ao CMAS e a Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania para sua validação, no qual deverão ser considerados:

I – estudos, análises e definição das ações prioritárias e metas que constarão no Plano Municipal de Assistência Social;

II – as propostas referendadas nas últimas Conferências Municipais de: Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos do Idoso, dos Direitos da Mulher, dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – a análise situacional do município (diagnóstico social) que consiste na caracterização (descrição interpretativa), na compreensão e na explicação de uma determinada situação, abrangendo as seguintes dimensões:

- a) mapeamento e cobertura da Rede Prestadora de Serviços – Rede Socioassistencial local, por nível de Proteção;
- b) o conhecimento da realidade local: a análise histórico-conjuntural da realidade que tem como apoio os indicadores sociais, demográficos, educacionais e econômicos, a identificação da vocação econômica e das potencialidades, o conhecimento da rede social e das demandas sociais, trabalhados;
- c) as informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes, potenciais e a identificação dos territórios com a concentração da população em situação de vulnerabilidade social, numa análise dinâmica que permita o conhecimento das especificidades socioeconômicas da região.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

3

VII – o processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, deve ser desenvolvido com base na participação, utilizando-se de espaços democráticos de discussões, tais como reuniões, seminários, consultas públicas, que possibilitem à população a participação efetiva nessa construção.

VIII – a garantia da participação dos usuários, trabalhadores e da sociedade civil organizada, para o levantamento de dados primários que irão subsidiar a construção do diagnóstico socioeconômico e o processo decisório.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até o mês de dezembro de 2017, para finalizar a elaboração do Plano Municipal, agendando a Audiência Pública para sua socialização e apresentação à comunidade.

Art. 5º Após a finalização da elaboração do PMAS e aprovação pelo CMAS, a Comissão se extinguirá.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Francisco Patrui
Presidente do CMAS

Decreto nº 2662, de 2 de agosto de 2017